

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 139

de

08 de setembro de 2015

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município de Boa Vista do Tupim afetadas por estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

considerando a intensificação da escassez pluviométrica que, desde o mês de março de 2012 está afetando a totalidade do território do Município;

considerando que a estiagem prolongada tem provocado danos à subsistência e à saúde da população

considerando que no Município há inúmeras famílias carentes, e muitas vivem em atividades ligadas diretamente ou indiretamente à agropecuária;

considerando que cabe o Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com o art. 37, caput da Constituição Federal de 1988;

considerando que o Município de Boa Vista do Tupim é classificado como 1.2, sendo, pois, de pequeno porte para percepção das transferências constitucionais;

considerando que em Município deste porte a arrecadação própria é baixíssima.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como **Situação de Emergência**.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural deste Município, comprovadamente afetada pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui anexos a este Decreto.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 2º. Os órgãos da Administração Municipal poderão lançar mão de meios para atender as necessidades resultantes da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de sua competência.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 08 de setembro de 2015.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 140

de

14 de setembro de 2015

Dispõe sobre a Convocação para a I Conferência Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres de Boa Vista do Tupim/BA e Criação da Comissão Organizadora para a construção da Conferência Municipal Políticas Públicas Para as Mulheres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 429 de 11 de julho de 2005 e nos termos da deliberação do Colegiado em Assembleia Ordinária realizada em 22 de setembro de 2015.

DECRETA:

Art.1º – Convocar a I Conferência Municipal *de* Políticas para as Mulheres com o com o tema: “Mais direitos, participação e poder para as mulheres”.

Art.2º - A I Conferência Municipal *de* Políticas para as Mulheres realizar-se-á, em Boa Vista do Tupim/BA, no dia 23 de setembro de 2015.

Art.3º - A I Conferência Municipal *de* Políticas para as Mulheres terá como tema: “**Mais direitos, participação e poder para as mulheres**”.

Art.4º - A I Conferência Municipal *de* Políticas para as Mulheres, será presidida e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas de Mulheres.

Parágrafo Primeiro – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- a) - Três representantes do Poder Executivo Municipal, representado pelo organismo responsável pelas políticas para as mulheres, quando houver.
- b) - Três representantes de organizações do movimento feminista e de mulheres com sede ou atuação no município.

Art. 5º- Caberá à Comissão Organizadora:

- I - Coordenar e promover a realização da Conferência.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



- II - Realizar o planejamento de organização da Conferência.
- III - Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência
- IV - Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal
- V - Aprovar a programação da etapa municipal
- VI - Produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.
- VII - Produzir a avaliação da etapa municipal.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da I Conferência deverá promover todas as diligências necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Texto Base elaborado pelo SPM/BA.

Art.8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, Estado da Bahia, 14 de setembro de 2015.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

MÁRIO BRITO FREITAS
Secretário de Administração

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 141

De

14 de setembro de 2015

Dispõe sobre a Convocação para a Etapa Municipal da 3ª Conferência Estadual de Juventude do Município de Boa Vista do Tupim/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de se convocar a etapa Municipal da 3ª Conferência Estadual de Juventude;

CONSIDERANDO a necessidade de participação da sociedade civil na construção das Políticas Públicas de Juventude.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Etapa Municipal da 3ª Conferência Estadual de Juventude, que se constitui em um espaço de debate acerca das políticas públicas de juventude.

Art. 2º. A Etapa Municipal da 3ª Conferência Estadual de Juventude realizar-se-á no dia 23 de setembro de 2015, na cidade Boa Vista do Tupim – Bahia.

Art. 3º. A Etapa Municipal da 3ª Conferência Estadual de Juventude desenvolverá seus trabalhos a partir do tema:

I - As várias formas de mudar a Bahia e o Brasil;

§1º Os temas, subsidiados por textos de orientação, deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas de juventude, de maneira transversal.

§2º O debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla das questões relacionadas à juventude.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. A Comissão Organizadora para Etapa Municipal da 3ª Conferência Estadual de Juventude elaborará e aprovará seu Regimento Interno antes de iniciar os trabalhos de grupos objetivos da Conferência.

§1º. O Regimento Interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência, inclusive o processo de escolha dos delegados, com base nas normas que regem a Conferência Estadual de Juventude, em especial do seu Regimento;

Art. 5º. As despesas com a realização da Etapa Municipal da Conferência Estadual de Juventude correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município de BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 14 de setembro de 2015.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

MÁRIO BRITO FREITAS
Secretário de Administração

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210